



# PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 102/99

**EMENTA:** Denominação de rua e dá outras providências.

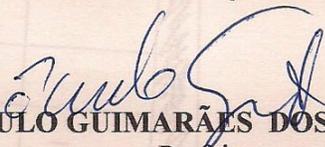
O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua Tomaz Botelho, a via pública referida no artigo 2º.

Art. 2º - A Rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no anexo I, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 14 de junho de 1999

  
**PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Prefeito



LEI N° 102/99

Q. 523

Q. 522

Q. 515

Q. 516

Q. 518

Q. 517

Q. 520

Q. 525

TOMAZ BOTELHO

\* R. TOMAZ B.

R. JOSE DE CARVALHO

R. ROMULO

R. ABELINO

R. MARA

R. MARA

R. ARBINO

R. DANIEL R.

R. JOVENS NA NEZ

R. MARIA TULIA

R. BENEDETA R.

Q. 490

Q. 491

Q. 492

Q. 493

Q. 494

Q. 495

Q. 496

Q. 497

Q. 498

Q. 499

Q. 500

Q. 501

Q. 502

Q. 470

Q. 469

Q. 468

Q. 467

Q. 466

Q. 465

Q. 464

Q. 463

Q. 462

Q. 454

Q. 453

Q. 452

Q. 468

Q. 469

Q. 470

Q. 467

Q. 466

Q. 465

Q. 464

Q. 463

Q. 462

Q. 454

Q. 453

Q. 452

Q. 468

Q. 469

Q. 470

Q. 467

Q. 466

Q. 465

Q. 464

Q. 463

Q. 462

Q. 454

Q. 453

Q. 452

CARTE

1/5

505

505